



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.089 /2012

EM 13 DE ABRIL DE 2012

DENOMINA RUAS NO CONJUNTO
JOSÉ FELICIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do
Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficialmente denominadas as ruas abaixo relacionadas:

I – Rua Adalberto Pereira de Lima, localizada entre as Quadras 1,2 e 3,
conforme mapa em anexo;

II- Rua Elenira Batista Matias, localizada entre as quadras 2,3, 4 e 5,
perpendicular a Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, conforme mapa em anexo;

III- Rua Severino Gomes Soares, localizada entre as quadras 4 e 5 e a
área destinada a Prefeitura Municipal de Sapé.

IV – Rua José Guabiraba de Carvalho, a rua localizada entre as quadras,
2, 3,4 e 5, paralelamente a Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho

Art. 2º. Depois de Sancionada ou Promulgada, Fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS ,
ENERGISA , CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de
identificação e cadastramento, a denominação o Loteamento e ruas de que trata o
artigo 1º e itens desta Lei .



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, do referido Loteamento e ruas acima descritos de que trata os Artigos 1º; e itens , desta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de abril de 2012.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito